LEI Nº 1.364/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o Exercício de 2023 e dá outras providências."

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 19/12/2022, aprovou o Projeto de Lei nº 043/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 64.945.000,00** (sessenta e quatro milhões novecentos e quarenta e cinco reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

Art. 2º - O orçamento do Município para o exercício de 2023 estima a Receita de **R$ R$ 64.945.000,00** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R$ 1.435.000,00**, e a Despesa da Prefeitura Municipal em **R$ 55.065000,00** e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em **R$ 8.445.000,00**.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	**R$ 63.845.000,00**
	1.1 – Receita Tributária	R$ 5.830.950,00
	1.2 – Receitas de contribuições	R$ 7.585.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	R$ 1.921.700,00
	1.7 – Transferências correntes	R$ 47.377.070,00
	1.9 – Outras receitas correntes	R$ 1.130.280,00
	1.10 – Dedução do FUNDEB	-R$ 6.485.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.100.000,00**
2	2.2 – Alienação de bens	R$ 100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	R$ 1.000.000,00
	Receitas correntes intra-orçamentária	**R$ 8.445.000,00**
7	7.2 – Receitas de contribuição intra-orçamentária	R$ 8.445.000,00
	Total	**R$ 64.945.000,00**

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$
1	Câmara Municipal de Vereadores	R$ 1.435.000,00
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 881.550,00
3	Administração e Finanças	R$ 6.245.700,00
4	Obras e serviços públicos	R$ 8.505.680,00
5	Saúde	R$ 14.388.300,00
6	Educação, cultura, esporte e turismo	R$ 21.532.600,00
7	Assistência Social	R$ 3.511.170,00
8	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	R$ 8.445.000,00
	Total	**64.945.000,00**

II	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R$
1	Legislativa	R$ 1.435.000,00
2	Administração	R$ 5.776.950,00
3	Segurança Pública	R$ 1.722.000,00
4	Assistência Social	R$ 2.459.170,00
5	Previdência Social	R$ 8.609.000,00
6	Saúde	R$ 14.809.300,00
7	Educação	R$ 18.901.000,00
8	Cultura	R$ 672.600,00
9	Urbanismo	R$ 3.618.080,00
10	Habitação	R$ 1.052.000,00
11	Gestão Ambiental	R$ 75.000,00
12	Agricultura	R$ 234.600,00
13	Indústria	R$ 309.000,00
14	Comércio e Serviços	R$ 10.000,00
15	Transporte	R$ 2.781.000,00
16	Desporto e Lazer	R$ 1.528.000,00
17	Encargos Sociais	R$ 852.300,00
18	Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 64.945.000,00**

III	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
1	DESPESAS CORRENTES	**R$ 58.906.020,00**
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	R$ 35.662.350,00
	1.2 – Outras despesas correntes	R$ 23.243.670,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 5.896.980,00**
	2.1 – Investimentos	R$ 5.779.480,00
	2.2 – Amortização da Dívida	R$ 117.500,00
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 142.000,00
	Total	**R$ 64.945.000,00**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 3º - O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de 2023 estima a Receita em **R$ 56.500.000,00** e fixa as Despesas em **R$ 55.065.000,00** e Transferências Financeiras ao Legislativo no valor de **R$ 1.435.000,00**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	**R$ 55.400.000,00**
	1.1 – Receita Tributária	R$ 5.830.950,00
	1.2 – Receitas de contribuições	R$ 520.000,00
	1.3 – Receita Patrimonial	R$ 571.700,00
	1.7 – Transparências correntes	R$ 47.377.070,00
	1.9 – Outras receitas correntes	R$ 1.100.280,00
	1.10 – Dedução do Fundeb	-R$ 6.485.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.100.000,00**
	2.2 – Alienação de bens	R$ 100.000,00
	2.4 – Transferências de capital	R$ 1.000.000,00
	Total	**R$ 56.500.000,00**

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segunda a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
4	Despesas Correntes	**R$ 49.247.020,00**
	4.1 – Pessoal e encargos sociais	R$ 26.707.350,00
	4.2 – Outras despesas correntes	R$ 22.539.670,00
5	Despesas de capital	**R$ 5.717.980,00**
	5.1 – Investimentos	R$ 5.600.480,00
	5.2 – Amortização da dívida	R$ 117.500,00
6	Reserva de contingência	**R$ 100.000,00**
7	Transferências financeiras	**R$ 1.435.000,00**
	Total	**R$ 56.500.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2023 estimas as Transferências Financeiras em **R$ 1.435.000,00** e fixa as Despesas em **R$ 1.435.000,00**.

§ 1º - A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$
1	Despesas Correntes	**R$ 1.305.000,00**
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	R$ 988.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	R$ 317.000,00

2	Despesas de Capital	**R$**	**130.000,00**
	2.1 – Investimentos	R$	130.000,00
	Total	**R$**	**1.435.000,00**

Art. 5º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 8.445.000,00 e fixa as Despesas em R$ 8.445.000,00.

§ 1º - A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	R$	
1	Despesas Correntes	**R$**	**8.354.000,00**
	1.1 – Pessoal e encargos sociais	R$	7.967.000,00
	1.2 – Outras despesas correntes	R$	387.000,00
2	Despesas de Capital	**R$**	**49.000,00**
	2.1 – Investimentos	R$	49.000,00
3	Reserva do RPPS	**R$**	**42.000,00**
	Total	**R$**	**8.445.000,00**

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 8º - O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; anulação de saldos de dotações orçamentarias desde que não comprometidas; e a título de superavit financeiro dos exercícios anteriores, o percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 – Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 – Fica incluído no Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2023, as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme previsto no § 11, do art. 166 da Constituição Federal e art. 148-A da Lei Orgânica Municipal (incluído pela ELOM nº 15/2019), nos seguintes termos:

I. 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022, distribuídos da seguinte forma:

a) 15,20% (quinze inteiros e vinte décimos por cento) destinado à Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, com as seguintes especificações:
   1- Compra de 1 (um) Aparelho - Foco Cirúrgico;
   2- Compra e instalação de Rede de Oxigênio para o centro cirúrgico, quarto pós operatório e sala de emergência.

b) 18,90% (dezoito inteiros e noventa décimos por cento) destinado à Saúde Pública Municipal, para realização dos seguintes exames:
   1- 35 (trinta e cinco) exames de Ecocardiografia Transtorácica;
   2- 22 (vinte e dois) exames de Colonoscopia;
   3- 200 (duzentos) exames de Doppler venoso de membros;
   4- 15 (quinze) exames de Ressonância Magnética;
   5- 600 (seiscentos) exames de Ultrassom geral (transvaginal, mama, abdômen, articulações, vias urinárias e bolsa escrotal).

c) 15,90% (quinze inteiros e noventa décimos por cento) destinado à Saúde Pública Municipal, para realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos:

   1- 9 (nove) cirurgias RTU de próstata;
   2- 1 (uma) cirurgia Orquiectomia;
   3- 2 (duas) cirurgias Hipospádia;
   4- 5 (cinco) cirurgias Ureterolitotripsia;
   5- 5 (cinco) cirurgias Percutânea renal.

d) 11,10% (onze inteiros e dez décimos por cento) destinado à compra e instalação de "Play Ground" na Praça do Jardim Renascer;

e) 8,08% (oito inteiros e oito décimos por cento) destinado à compra e instalação de "Play Ground" no Centro de Lazer;

f) 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) destinado à compra e instalação de "Play Ground" na Praça da Fonte "Carolina Souza Dias" localizada na Rua Sebastião Oséias da Silva, Jardim José Scaff;

g) 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove décimos por cento) destinado à compra de uniforme escolar para os alunos da rede pública municipal;

h) 3,04% (três inteiros e quatro décimos por cento) destinado à compra e instalação de placas de sinalização e identificação de vias rurais do município;

i) 2,78% (dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) destinado à Associação dos Protetores dos Animais de Tapiratiba;

j) 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) destinado ao Lar Assistencial Osório Maciel de Faria;

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de dezembro de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.